



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

ATA DA 71ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA COFEM/COREMs

No dia trinta e um de maio de 2025, o COFEM realizou a sua 71ª Assembleia Geral Extraordinária pela plataforma online Google Meet, no endereço <https://meet.google.com/jum-tuhm-mjm>, encaminhado aos(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(as) e Suplentes às 09:33, através do e-mail ritademattos54@gmail.com. Acessaram o link e participaram da AGE, Aluane de Sá da Silva, COREM 4R.0198-I, Conselheira Efetiva, Diretora Secretária COFEM, residente em Goiânia/GO; Andrea Fernandes Considera, COREM 4R.0149-I, Conselheira Suplente, residente em Brasília/DF; Claudia Penha dos Santos, COREM 2R.0369-I, Conselheira Suplente, residente no Rio de Janeiro/RJ; Diego Lemos Ribeiro, COREM 3R.0191-I, Conselheiro Efetivo, residente em Pelotas/RS; Eloisa Souza Ramos, COREM 2R.0369-I, Conselheira Suplente, residente no Rio de Janeiro/RJ; Janete Rodrigues Santos, COREM 1R.0269-I, Conselheira Suplente, residente em Salvador/BA; Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr, COREM 5R.0054-I, Conselheiro Efetivo, residente em Itajaí/SC; Márcia Regina Bertotto, COREM 3R. 180-III, Conselheira Suplente, residente em Porto Alegre/RS; Maria da Conceição Lopes Moreira, COREM 1R.0268-I, Conselheira Efetiva, residente em Salvador/BA; Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I, Conselheira Efetiva, residente no Rio de Janeiro/RJ e Vivian Fava Paternot, COREM 2R.0749-I, Conselheira Suplente, residente em Niterói/RJ. Representando os Conselhos Regionais, Aline Escandil de Souza, Presidente COREM 3R, residente em Porto Alegre/RS; Andréa Andira Leite, COREM 4R 340-II, Tesoureira COREM4R; Augusto Duarte Garcia, COREM 3R128-I, Tesoureiro COREM 3R, residente em Pelotas/RS; Brendo Willis dos Santos da Conceição, COREM1R. 0636-I, residente em Salvador/BA Tesoureiro COREM1R Carla Grião da Silva Bernardino, COREM 4R.381-I, Presidente COREM4R, residente em São Paulo/SP, Franciele Maziero, COREM 5R. 076-I, Presidente COREM 5R; Fernanda Cheffer, COREM 5R. 0156-I, residente em Curitiba/PR; Lucas Cuba Martins COREM 2R.1240-I, Presidente COREM 2R, residente no Rio de Janeiro/RJ; Marisa Bueno e Souza, COREM4R, 392-II, residente em São Paulo/SP, (participou na parte da tarde). Saulo Moreno Rocha, COREM 1R 510-I Presidente COREM 1R, residente em Fortaleza/CE e como convidado o Dr. Flávio Torres Nunes, Assessor Jurídico do COFEM. Justificaram a ausência por motivos particulares os(as) Conselheiros(as) Federais: Ângela Maria C. Moliterno, COREM 2R 0166-I, Conselheira Efetiva, residente no Rio de Janeiro/RJ; Eliene Dourado Bina, COREM 1R.0080-I; Conselheira Efetiva, residente em Salvador/BA; Heloisa Helena Queiroz, COREM 2R 0726-I, Conselheira Efetiva, residente no Rio de Janeiro/RJ; Maria Eugênia Saturni, COREM 4R.0022-II, Conselheira Efetiva, residente em São Paulo/SP Márcio Ferreira Rangel, COREM 2R.0509-I, Conselheiro Efetivo, residente no Rio de Janeiro/RJ; Mona Ribeiro Nascimento, COREM1R0396-I, Conselheira Suplente, residente em Salvador/BA; Morgana Silveira Bartz, COREM 3R.0296-I, residente em Porto Alegre/RS; Pollyne Ferreira de Santana, COREM4R-0399-I, Conselheira Suplente, residente em São Paulo/SP; Na ausência da Conselheira Maria Eugênia Saturni, COREM 4R.0022-II, e do Conselheiro Marcio Rangel, COREM 2R.0509-I, foram representados na qualidade de Conselheiras Efetivas, a Conselheira Andrea Considera, COREM4R.0149-I, e a Conselheira Claudia Penha, COREM 2R.0359-I. Não se manifestou perante a Convocação para a Assembleia Pedro Louvain de Campos Oliveira, COREM 5R.0120-II, Conselheiro Suplente, residente em Foz do Iguaçu/PR. A Convocação da 71ª AGE com a pauta que contempla apresentação e deliberação pelo Plenário COFEM dos seguintes itens: 1. Leitura e aprovação das Atas anteriores ;2. Informe do Estado da Arte do documento sobre as Áreas e Atividades do Museólogo; 3. Revisão da Lei 7287/1984; 3.1. Apresentação do Relatório do GT Revisão da Lei e decisões a serem tomadas;4. CTC COFEM;4.1. Aprovação da PO COREM5R e Cumprimento de exigências das POs 2R e 4R; 4. 2. Aprovação dos Relatórios de Prestação de Contas 5. Homologação e/ou aprovação da legislação Sistema COFEM/COREMs; 6. Contato do Jose Nascimento – disponibilidade para atuar em Brasília, como Assessor Parlamentar. Foi informado de que sua disponibilidade seria apresentada à AGE. A Presidente informou que alguns





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

itens seriam retirados da pauta. O item 1, leitura das Atas, porque tais documentos não ficaram prontos, o item 4, relato da CTC/COFEM, porque a Comissão não pode se reunir esse mês e o item 2, situação do Documento sobre as Áreas e as Atividades do Museólogo, será apresentado no final da reunião como informe. Foi solicitada e aprovada, a inclusão, na pauta, de um item não previsto inicialmente: a apresentação feita pelo Lucas, Presidente do COREM 2R (Lucas), sobre reunião realizada com a Presidência do Ibram e consequentes desdobramentos. A alteração da pauta foi aprovada e em seguida, o Presidente do COREM 2R iniciou sua apresentação informando que o COREM 2R iniciou um processo de fiscalização em museus administrados pelo Ibram, localizados na jurisdição do COREM 2R: das vinte instituições, apenas uma estava em situação irregular com o Conselho. Foi enviada uma Notificação ao Ibram, solicitando a listagem do pessoal desses museus, atuando no COREM 2R, para verificação do exercício profissional. O Ibram contestou a competência do COREM para fiscalizar a exigência de museólogo responsável técnico (MRT) e o registro no Conselho. A Procuradora Federal do Ibram considera ilegal e inconstitucional a cobrança do COREM nesse aspecto e ameaça judicializar o processo, possivelmente até ir até o STF. Foi feita uma proposta de acordo de cooperação para equalizar as expectativas entre COREM e Ibram, alinhando ações e evitando litígios. Lucas destacou que a insuficiência de museólogos no interior torna inviável a plena exigência atual e que o acordo poderia fortalecer a profissão e o trabalho dos museus. A importância da revisão da Lei nº 7.287/84 foi ressaltada para dar maior robustez jurídica às atribuições do COREM. O Assessor Jurídico manifestou-se, confirmado que não há revogação tácita da legislação do COREM pela do Ibram, mas que existe conflito de normas federais a ser dirimido pelo STF. Alertou sobre os riscos e incertezas de disputas judiciais prolongadas. Indicou que um Termo de Cooperação Técnica pode ser viável, desde que não contrarie prerrogativas legais do COREM. Enfatizou a importância do diálogo e a busca por consensos para preservar a legitimidade do COREM e evitar fragilidades institucionais. Os Conselheiros também se manifestaram. Marco Antonio: Reforçou a legislação vigente e a responsabilidade do Ibram em prover museólogos. Destacou a necessidade de cumprir a fiscalização sem temer coações e ressaltou que a falta de museólogos é problema do Ibram. O Presidente Saulo, do COREM 1R, relatou experiências semelhantes no Pará e destacou a fragilidade da legislação atual, a importância de diálogo e cooperação, especialmente com o Ibram, para fortalecer a fiscalização e revisão da lei; Aline Escandil, Presidente COREM 3R, apontou jurisprudências e ações do Ministério Público reconhecendo o COREM como órgão fiscalizador em museus, reforçando sua legitimidade. Augusto Garcia, Secretário COREM 3R, manifestou preocupação com postura do Ibram e possíveis consequências jurídicas e políticas, reforçando a necessidade da atualização da legislação e o cuidado político no processo. Diego, Vice-presidente COFEM, enfatizou a qualidade da condução do COREM 2R e levantou preocupação ética e legal sobre possível prevaricação em eventual acordo que limite a fiscalização. Dr. Flávio esclareceu que o acordo não pode contrariar as prerrogativas do COREM. **Decisão do Plenário:** Definição para que o COREM deve continuar fiscalizando profissionais e cobrando regularização, mesmo que haja contestação do Ibram; necessidade de buscar diálogo político e institucional para fortalecer a atuação e avançar na revisão da lei. Possibilidade de realizar reunião ampliada com Presidentes dos COREM para alinhamento e fortalecimento conjunto. Destacou-se o papel do Sistema COFEM/COREMs como órgão recursal e integrador. Compromisso com diálogo interno e externo para fortalecer o Sistema COFEM/COREMs e a relação com órgãos públicos e representativos. Item 3. Relatório do Grupo de Trabalho (GT) para estudo da revisão da Lei nº 7.287/84. O Relatório Final do GT foi elaborado pela Conselheira Eloisa Ramos Sousa, contendo diagnóstico e propostas preliminares discutidas no âmbito do GT. Contemplou temas fundamentais como fiscalização, atribuições, responsabilidades técnicas, registro de museus e penalidades. Foi apresentada uma minuta, com a ajuda de recursos tecnológicos, como o Chap GPT, para auxiliar na redação inicial da Minuta do PL para revisão da Lei 7287/1984 e deliberado pela continuidade do GT para





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

aperfeiçoar o texto legal e elaborar justificativa técnica, jurídica e teórica para a revisão. Debateu-se sobre o cuidado que o Plenário deveria ter para não haver conversas sobre esse projeto fora do Plenário, enquanto não houvesse uma decisão amadurecida a respeito do projeto de revisão, a fim de evitar a fragilização prematura da proposta. O Relatório final foi aprovado e ficou definido que o GT seguirá atuando na elaboração da justificativa da Minuta do PL e acompanhará os próximos passos desse estudo de revisão da lei. Em seguida foi discutida a forma legal da contratação de Assessoria e Consultoria Parlamento, para auxiliar no processo de revisão da Lei. Dr. Flávio esclareceu que contratos com várias partes e abaixo do limite de licitação podem ser feitos via Dispensa de Licitação. Discutiu-se a proposta de Convênio entre COFEM e COREMs para rateio dos custos da contratação. A Presidente lembrou da importância da palavra CONFIANÇA nesse projeto. Que ele é legal e que o Sistema tem direito a ele. Alerta que se houver pessimismo, o projeto de revisão da lei não irá adiante. É necessário ter consciência e certeza do que o Sistema quer e precisa, com a revisão da lei e que a sociedade precisa para a defesa dos museus e que podemos fazer esse trabalho. Foi realizada leitura integral do Relatório e aprovado por unanimidade. O Plenário ficou de aguardar a minuta padrão da Assessoria e adequá-lo conforme necessidades do Sistema COFEM/COREMs. Item 5. Homologação e/ou aprovação da legislação Sistema COFEM/COREMs.

Análise e Aprovação da Resolução 102/2025, sobre Prestação de Contas. Foi realizada leitura detalhada da minuta da Resolução, que atualiza as normas de Prestação de Contas em atendimento às determinações do TCU. Houve debate sobre a terminologia "ordenador de despesa" para Presidentes dos Conselhos, pois esse termo não se aplica aos Conselhos, uma vez que a receita dos COREMs não entra no orçamento da União e proposto o ajuste do termo para adequar ao funcionamento real dos COREMs, cujos recursos, constituem dinheiro público, pois os Presidentes executam a despesa em conjunto com o Tesoureiro. Por consenso, o Art 1º da Resolução foi modificado e o termo "ordenadores de despesa" foi substituído por "Investidos da responsabilidade de execução orçamentária, conforme Previsão Orçamentária, recomendadas pela CTC/COFEM e aprovada em Plenário". Decidiu-se pela inclusão de parágrafo específico para atuação da Comissão de Tomada de Contas (CTC) como responsável pela Auditoria Interna no Sistema COFEM/COREMs, uma vez que o COFEM não tem Auditoria Externa. A Presidente informa que a partir de 2026, a CTC será responsável pela Auditoria Interna do Sistema. A Conselheira Janete observou que é bom que a CTC COFEM possa continuar estabelecendo prazo para que sejam atendidas as recomendações nas aprovações REGULARES COM RESSALVAS, para o cumprimento do prazo de retorno ao COFEM pela CTC COFEM. Também foi discutido o fluxo e periodicidade da Prestação de Contas (bimestral ou anual), com previsão para analisar impactos na estrutura dos COREMs. A Presidente esclareceu que o texto dessa Resolução é o conteúdo das informações constantes no ítem 9D1, do Manual de Gestão Operacional, ao qual os COREMs já têm atendido e que deveria ter sido apresentado ao Plenário, em novembro de 2024, mas não foi possível. Com a publicação da Decisão Normativa 216/2025, do TCU, determinando a inclusão de diversas informações nos Relatórios de Prestação de Contas, em 2026, a Diretoria do COFEM considerou incluir nessa Resolução os dados da Decisão Normativa e apresentá-la para análise e aprovação.

Decisão do Plenário. A Resolução foi aprovada, e deliberado que a inclusão da atuação da CTC/COFEM, como responsável pela Auditoria Interna do Sistema, seria mais discutida e com retorno para apreciação e aprovação na próxima Assembleia (02 de agosto). A Presidente lembrou que em agosto os COREMs deverão dar início à preparação da PO de 2026, para não fazer nada corrido, como aconteceu em 2025. O Art. 12 foi mantido, considerando que, como hoje não existem mais os jornais de grande circulação, e, de acordo com o Acórdão 96/2016-TCU, os sites dos Conselhos são os meios de publicizar suas decisões. A Resolução, após publicação, passa a vigorar para a Prestação de Contas do exercício seguinte.

Resolução 103/2025 sobre Plano Museológico, que revisa e revoga a Resolução 03/2013, visando a regulamentar a atuação do Museólogo como Responsável Técnico na





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

elaboração, coordenação, execução, monitoramento, avaliação e atualização do Plano Museológico, instituído pela Lei 11.904/09 e revoga a Resolução COFEM 03/2013. A Resolução de 2013, publicada logo após a publicação do Decreto 8.124/2013, regulamentando a Lei 11.904/09, deixou dúvidas com relação às funções do Museólogo na condução e liderança da elaboração do Plano Museológico, por isso a necessidade de atualização. Foi discutida a obrigatoriedade e responsabilidade do profissional museólogo na elaboração, coordenação, execução, monitoramento, avaliação e atualização do plano museológico em instituições públicas e privadas evidenciando o processo multidisciplinar, envolvendo outros profissionais, embora a responsabilidade técnica seja do museólogo, que deverá ter seu registro profissional regular no COREM, e, ao assinar qualquer documento como Museólogo deverá indicar seu nome e número de registro. O museólogo deverá apresentar a CRT (Certificado de Responsabilidade Técnica), no máximo até 30 dias após a assinatura do contrato. A importância da liderança, pelo museólogo, na equipe multidisciplinar foi destacada para garantir a coerência técnica do plano. **Decisão do Plenário:** Resolução aprovada. **Portaria 11/2025 que criou o Grupo de trabalho para elaboração e execução de Plano de Dados Abertos em atendimento ao Acórdão TCU 1648/2024** e nomeia seus(ua)s integrantes, com prazo de oito meses para conclusão. O Tribunal de Contas da União (TCU) avaliou a transparência dos Conselhos de Fiscalização Profissional destacando a necessidade de disponibilização de dados em formato aberto, facilitando o acesso e fiscalização pública. COREM e COFEM apresentam déficits nesse aspecto. Foram indicados os Conselheiros Efetivos e Suplentes Foi destacada a necessidade de transformar documentos atualmente em PDF (não editáveis) em formatos compatíveis com dados abertos para maior acessibilidade e usabilidade. A Proteção de dados pessoais foi ressaltada, observando que dados sensíveis são resguardados pela legislação (LGPD) e não devem ser disponibilizados abertamente. Em seguida, a Presidente passou à análise da **Portaria 12/2025**, para designação oficial da Conselheira Andréa Considera Fernandes como representante do COFEM, no Fórum dos Presidentes dos Conselhos Federais, cuja representação já ocorre há mais de dez anos, sempre de forma voluntária e ainda, sem um documento oficial do COFEM que a representasse no Fórum. A representação coincide com o período da gestão da Direção, ou seja, dois anos, e que pode ser ou não renovável. A justificativa para a representação da Andrea, como representante do COFEM no Fórum, a partir de 2023, era apresentada através de Ofício da Presidência, enviado mensalmente à coordenação do Fórum, pois não é possível o deslocamento mensal da Presidência para essas reuniões. A Conselheira Andrea reside em Brasília e concorda com a representação. As funções dessa representatividade seriam: a participação em reuniões do Fórum ou outras necessárias, a proposição de soluções e elaboração de relatórios para o COFEM. Essa representação é importante, pois nos permite acompanhar as reuniões do Fórum e participar das discussões de interesse da profissão. Andréia faz parte da Comissão de Assuntos Educacionais, representando o COFEM. Fez uma rápida apresentação sobre a importância do Fórum para integração e deliberação comum entre os Conselhos Federais. Destaca-se na busca pela promoção da integração dos Conselhos Federais na defesa de seus objetivos institucionais, bem como a representação das entidades junto aos poderes constituídos da União, visando proteger a sociedade de práticas ilegais de profissões regulamentadas. O Fórum é integrado atualmente por 31 Conselhos Federais de Fiscalização Profissional legalmente constituídos com a finalidade de discutir e deliberar sobre assuntos institucionais de interesse das profissões regulamentadas no Brasil, com reuniões mensais, sempre na última terça-feira do mês, na parte da manhã. Atualmente há uma discussão a longo prazo analisando se ele se institui enquanto uma instituição com CNPJ, ou se ele se mantém apenas como um grupo que se reúne mensalmente na sede do Conselho cujo Presidente seja o Coordenador do Fórum. Se a opção for institucionalizar e criar CNPJ, a organização perde um pouco da liberdade de conversar dentro do fórum questões suprapartidárias. Pelo menos, por enquanto, a tendência é continuar uma instituição sem CNPJ. Com relação à





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Portaria 466/2025, o que está sendo discutido é se os Conselhos continuam a ser fiscalizados pelo TCU ou se vai para a CGU ou para a Casa Civil. O Conselho solicitou aos Conselhos Federais a resposta a um pequeno questionário para saber a opinião de todos sobre o assunto, se há ou não a manifestação sobre estar ou não ou não subordinado a uma outra instituição. O que os Conselhos Federais entendem é o seguinte: o TCU, hoje, é muito rígido com os Conselhos, mas o fato de os Conselhos serem fiscalizados pelo TCU, de certa forma, dá aos Conselhos, um pouco da transparência que é exigida a eles, o que de certa forma é positivo. A CGU já foi consultada e ela disse que não tem interesse, e agora estão consultando a Casa Civil. A Casa Civil, no fundo, ela não quer assumir essa responsabilidade. Na verdade, a grande questão é que esses órgãos não querem assumir essa responsabilidade. Percebendo isso, os Presidentes dos Conselhos tiraram um consenso comum, de simplesmente não se manifestar, e aguardar os resultados das conversas do Governo. Por outro lado, se algum Conselho quiser se manifestar poderá fazê-lo, mas o Fórum não vai se manifestar. Por outro lado, há o grupo dos funcionários dos Conselhos que tem interesse nessa ida para o Governo, para adquirirem estabilidade. O Fórum, por sua vez, não toma decisão se não houver unanimidade. O COFEM se reuniu com a Andrea para responder esse questionário. Caso um Conselho aceitasse a proposta, mesmo de forma individual, travaria todo o processo. A decisão por ora é: ninguém se manifesta. Os Conselhos decidiram não judicializar. Na verdade, essa movimentação deve-se ao fato do tamanho do orçamento desses Conselhos, é porque o Governo está de olho nesse orçamento e do patrimônio imobiliários dos Conselhos. Qual o perigo, de mesmo sem interesse, a Casa Civil assumir os Conselhos? O risco maior é que o governo está precisando de dinheiro e a arrecadação dos Conselhos, não considerando o nosso, mas considerando os grandes, a arrecadação é muito alta. A Casa Civil pode assumir também e depois passar para um Ministério. Já se falou na criação de uma Agência Reguladora, dentro de algum ministério. Vantagens? A primeira, seria a arrecadação. Porque eles arrecadariam e repassariam para os Conselhos, o que eles acharem que os Conselhos devam receber. O ponto contra é o tamanho dos servidores de todos esses Conselhos têm que ficam naquela questão se são servidores públicos ou não são servidores públicos. Isso é uma folha de pagamento que eles teriam que assumir, com problemas gigantescos que existem nos grandes Conselhos. Então, esse seria, digamos, o ônus que eles estão “pesando contas”. A Presidente informa que o Fórum não tem CNPJ, mas de resto tem tudo, página, tem site, tem grupo de trabalho, tem tudo. E a Andréia, sempre muito dedicada é sempre foi muito bem recebida e representa muito bem o nosso Conselho. A Presidente comenta que em reuniões anteriores a que compareceu com ela teve a oportunidade de ver com o COFEM está bem representado, e de como os demais Conselheiros, de modo geral, tratam a Andréia. A Presidente agradece à Andrea a exposição dos motivos apresentada e solicita ao Plenário, a licença para fazer, em nome do COFEM, dois agradecimentos muito especiais. Um pela sua dedicação nesse trabalho junto ao Fórum, como já dito, há tantos anos, de forma voluntária, mas sempre compromissada. A outra é ao seu pai, o Dr. Carlos Considera, falecido recentemente, mas que nos ajudou muito, no COFEM, como Assessor Jurídico *pro bono*, assim que a Diretoria da gestão 2016-2018 assumiu a gestão do COFEM. Ele fez um Parecer importantíssimo para o Documento da UNESCO sobre as Coleções e que o COFEM levou para a reunião especial do Sistema COFEM/COREMs, em 2027, para o 7º Fórum Nacional de Museus. A Presidente comenta que estar representados no Fórum é muito importante e justifica a impossibilidade financeira de atender a esse compromisso. Primeiro, os custos para a viagens mensais de um dia apenas precisam estar previstos na PO de cada ano. Esse ano, apesar do COFEM estar com seu orçamento mais ou menos equilibrado, ele está todo compromissado e a viagem não estava prevista. Houve um Convocação extra para essa reunião com a Casa Civil. Só para ter uma estimativa de preços, após um levantamento em três empresas, a passagem custaria R\$ 2.850,00, inviabilizando a viagem, mesmo que houvesse recursos. O Presidente do COREM 2R Lucas observou duas questões, caso os Conselhos passem a fazer parte do orçamento da União:





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

os grandes Conselhos continuariam recebendo bastante recursos e os pequenos, como o nosso, continuariam recebendo muito pouco. Na prática não mudaria nada. Com relação aos servidores de Conselhos, tem conhecimento através de uma decisão do STF de que eles não estão sujeitos a um regime jurídico único, mas não sabe se haveria a possibilidade de desligamento de funcionários para enxugar a máquina dos Conselhos. Andrea informou que na reunião anterior da Casa Civil com os Conselhos, tinha havido uma com os Sindicato dos funcionários dos Conselhos e que eles estavam reivindicando de forma contundente essa questão, e reclamado demais dos Conselhos, de forma que, quando os representantes do Fórum entraram, o clima para a reunião estava bastante tenso. Lucas informou que esse Sindicato tem assediado as funcionárias do COREM 2R, indagando quanto ganham, como é a forma de contrato, e da mesma forma no COFEM, como relatou a Presidente. Segundo orientação do Dr. Flávio, não é para fazer nada. Recebe o documento e não comenta nada. Em seguida a palavra foi passada para a Conselheira Claudia Penha para dar um informe sobre como estão as discussões do documento que está revisando o Art 3º da Lei. Foram recebidas todas as contribuições dos COREMs. Após duas reuniões fora compiladas todas as contribuições em um único documento. A partir disso, o documento será devolvido para a CEFAP do COFEM para que sejam elencados pontos mais importantes para a discussão com o grupo. São eles: a principal é o entendimento de como é a Museologia, de que maneira se divide: essa é uma questão que precisará ser discutida com um pouco mais de atenção. Há ainda a necessidade de ver qual será o nível de detalhamento do documento e a indicação do glossário. Após o retorno da CEFAP/COFEM, o documento será encaminhado via presidência para todos os conselhos regionais. Depois seria marcada uma Assembleia ou uma reunião para avaliar o documento. Ainda é preciso definir os termos do glossário, mas isso pode ficar para depois que o texto principal estiver pronto. O último tema da pauta foi o pedido do Nascimento através de uma ligação para a Presidente colocando-se disponível para ser o Assessor Parlamentar do COFEM, em Brasília. Foram apresentadas várias questões sobre esse trabalho, realizado de forma voluntária e a Presidente lembrou que o trabalho que ele fez para o COFEM, na época da Audiência Pública sobre a regulamentação dos Conservadores foi apresentado numa Assembleia e aprovado e de forma voluntária. O documento determinava que o fim do mandato dele seria com o mandato daquela gestão. A Presidente comentou que o informaria, como da outra vez, se a Assembleia aceitaria ou não a sua disponibilidade para o trabalho. A Presidente solicitou que os Conselheiros enviassem suas contribuições por e-mail, por causa do avançado da hora. Foram apresentadas algumas sugestões, mas nenhuma plenamente aprovada. A Presidente ficou no aguardo das contribuições. Encerrando os trabalhos do dia, informou que na segunda feira entraria em contato com o Dr. Jenner para encaminhar a minuta aprovada nessa Assembleia, e que o GT deveria dar continuidade à sua proposta de trabalho. A reunião foi considerada produtiva, com ampla participação e alinhamento sobre o fortalecimento da regulamentação da profissão museológica, transparência administrativa e representação institucional. Destacou-se a importância do aprimoramento contínuo das resoluções para evitar dúvidas e garantir maior fiscalização técnica e legal. Planejamento para continuidade das discussões e implementação das decisões tomadas durante o encontro. A Assembleia foi encerrada às 16:24 e todos os presentes assinarão a Ata que vai por mim, Aluane da Silva de Sá assinada.

Aluane de Sá, COREM 4R.0198-I, Conselheira Federal Efetiva





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Andréa Fernandes Considera, COREM 4R.0149-I, Conselheira Federal Suplente

Cláudia Penha dos Santos, COREM 2R.0359-I, Conselheira Federal Suplente

Diego Lemos Ribeiro, COREM 3R 0191-I, Conselheiro Federal Efetivo

Eloisa Souza Ramos, COREM 2R 0369-I, Conselheira Federal Suplente

Janete Rodrigues Santos, COREM1R.0269-I, Conselheira Federal Suplente

Márcia Regina Bertotto, COREM 3R 0180-III, Conselheira Federal Suplente

Assinado eletronicamente

Marco Antônio Figueiredo Ballester Jr, COREM 5R.0054-I, Conselheiro Federal Efetivo,

Maria da Conceição L. Moreira, COREM, 1R 0268-I, Conselheira Federal Efetiva

Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-15I, Conselheira Federal Efetiva

Vivian Fava Paternot, COREM 2R.0749-I, Conselheira Federal Suplente,

Saulo Moreno Rocha, COREM 1R.0510-I,

Brendo Willis dos Santos da Conceição, COREM 1R, 0631-I





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85



Lucas Cubas Martins, COREM 2R 1240-I

Aline Escandil de Souza, COREM 3R 0197-I

Augusto Duarte Garcia, COREM 3R 0128-II

Carla Grião da Silva Bernardino, COREM 4R 0381-I

Marisa Bueno de Souza, COREM 4R 0392-II

Andréa Andira Leite, COREM 4R 0340-II

Franciele Maziero, COREM 5R 0076-I

Fernanda Cheffer, COREM 5R 0156-I



End. Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1006– Centro. CEP 20031-010 Rio de Janeiro - RJ

E-mail: www.cofem.org.br | cofem.museologia@gmail.com

Hash SHA256 do PDF original 5fb9c613642156d924d239ad220ed7ec709979ba9425c79b275b880f1e942765

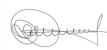
<https://valida.ae/f46f812e919ee1e038bae14c9f45a9b352d107ac06f285e2b>



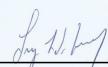
Página de assinaturas



Aline Souza
Conselho Regional de Museologia 3^a ...
Signatário



Carla Bernardino
398.891.458-47
Signatário



Diego Ribeiro
080.969.247-37
Signatário



Franciele Maziero
076.274.349-20
Signatário



Augusto Garcia
015.813.300-57
Signatário



Rita Mattos
351.604.207-97
Signatário



Márcia Bertotto
495.803.100-68
Signatário



Eloisa Sousa
819.123.157-34
Signatário



Fernanda Moreira



Andrea Leite



045.417.569-86
Signatário

140.616.978-11
Signatário



Aluane Silva
668.962.150-20
Signatário



Janete Santos
793.342.965-34
Signatário



Lucas Martins
148.735.377-46
Signatário



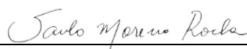
Andréa Considera
010.099.107-60
Signatário



Maria Moreira
806.875.125-49
Signatário

Assinado eletronicamente

Marco Junior
956.600.380-34
Signatário



Saulo Rocha
043.835.925-97
Signatário


Brendo Conceição
072.345.175-37
Signatário

Cláudia Santos
003.968.057-60



Marisa Bueno
282.419.028-08



Signatário

Signatário

**Vivian Paternot**

043.327.296-17

Signatário

HISTÓRICO

27 jan 2026 14:33:29		Conselho Federal de Museologia criou este documento. (Empresa: Conselho Federal de Museologia, CNPJ: 03.605.169/0001-63, Email: cofem.museologia@gmail.com)
28 jan 2026 09:13:15		Aluane de Sá da Silva (Email: aluanedes@ gmail.com, CPF: 668.962.150-20) visualizou este documento por meio do IP 189.63.84.73 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
28 jan 2026 09:14:03		Aluane de Sá da Silva (Email: aluanedes@ gmail.com, CPF: 668.962.150-20) assinou este documento por meio do IP 189.63.84.73 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
29 jan 2026 14:35:31		Andréa Fernandes Considera (Email: andreaconsidera@ uol.com.br, CPF: 010.099.107-60) visualizou este documento por meio do IP 177.26.247.160 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
29 jan 2026 14:36:37		Andréa Fernandes Considera (Email: andreaconsidera@ uol.com.br, CPF: 010.099.107-60) assinou este documento por meio do IP 177.26.247.160 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 14:50:32		Cláudia Penha dos Santos (Email: claudia@mast.br, CPF: 003.968.057-60) visualizou este documento por meio do IP 189.40.76.223 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 14:50:42		Cláudia Penha dos Santos (Email: claudia@mast.br, CPF: 003.968.057-60) assinou este documento por meio do IP 189.40.76.223 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
27 jan 2026 14:37:21		Diego Lemos Ribeiro (Email: vicepresidencia.cofem@ gmail.com, CPF: 080.969.247-37) visualizou este documento por meio do IP 181.220.60.109 localizado em Pelotas - Rio Grande do Sul - Brazil
27 jan 2026 14:37:42		Diego Lemos Ribeiro (Email: vicepresidencia.cofem@ gmail.com, CPF: 080.969.247-37) assinou este documento por meio do IP 181.220.60.109 localizado em Pelotas - Rio Grande do Sul - Brazil
27 jan 2026 16:26:49		Eloisa Ramos Sousa (Email: eloisamuseudavida@ gmail.com, CPF: 819.123.157-34) visualizou este documento por meio do IP 177.12.16.242 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
27 jan 2026 19:01:52		Eloisa Ramos Sousa (Email: eloisamuseudavida@ gmail.com, CPF: 819.123.157-34) assinou este documento por meio do IP 177.12.16.242 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
28 jan 2026 10:43:35		Janete Rodrigues Santos (Email: janetersantos02@ gmail.com, CPF: 793.342.965-34) visualizou este documento por meio do IP 201.157.236.177 localizado em Salvador - Bahia - Brazil



28 jan 2026		Janete Rodrigues Santos (Email: janetersantos02@gmail.com, CPF: 793.342.965-34) assinou este documento por meio do IP 201.157.236.177 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
27 jan 2026		Márcia Regina Bertotto (Email: bertotto@terra.com.br, CPF: 495.803.100-68) visualizou este documento por meio do IP 168.0.62.91 localizado em Triunfo - Rio Grande do Sul - Brazil
27 jan 2026		Márcia Regina Bertotto (Email: bertotto@terra.com.br, CPF: 495.803.100-68) assinou este documento por meio do IP 168.0.62.91 localizado em Triunfo - Rio Grande do Sul - Brazil
30 jan 2026		Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior (Email: maranjr@gmail.com, CPF: 956.600.380-34) visualizou este documento por meio do IP 177.10.213.46 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
30 jan 2026		Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior (Email: maranjr@gmail.com, CPF: 956.600.380-34) assinou este documento por meio do IP 177.10.213.46 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
30 jan 2026		Maria da Conceição Lopes Moreira (Email: lialmoreira7@gmail.com, CPF: 806.875.125-49) visualizou este documento por meio do IP 177.134.187.141 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
30 jan 2026		Maria da Conceição Lopes Moreira (Email: lialmoreira7@gmail.com, CPF: 806.875.125-49) assinou este documento por meio do IP 177.134.187.141 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
27 jan 2026		Rita de Cassia de Mattos (Email: ritademattos@gmail.com, CPF: 351.604.207-97) visualizou este documento por meio do IP 200.152.99.223 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
27 jan 2026		Rita de Cassia de Mattos (Email: ritademattos@gmail.com, CPF: 351.604.207-97) assinou este documento por meio do IP 200.152.99.223 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
02 fev 2026		Vivian Fava Paternot (Email: vivianfavap@gmail.com, CPF: 043.327.296-17) visualizou este documento por meio do IP 177.12.2.12 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
02 fev 2026		Vivian Fava Paternot (Email: vivianfavap@gmail.com, CPF: 043.327.296-17) assinou este documento por meio do IP 177.12.2.12 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
30 jan 2026		Saulo Moreno Rocha (Email: tesouraria@corem1r.org.br, CPF: 043.835.925-97) visualizou este documento por meio do IP 45.225.9.156 localizado em Santa Inês - Bahia - Brazil
30 jan 2026		Saulo Moreno Rocha (Email: tesouraria@corem1r.org.br, CPF: 043.835.925-97) assinou este documento por meio do IP 177.36.72.67 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
27 jan 2026		Lucas Cuba Martins (Email: presidencia@corem2r.org, CPF: 148.735.377-46) visualizou este documento por meio do IP 177.192.19.205 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
29 jan 2026		Lucas Cuba Martins (Email: presidencia@corem2r.org, CPF: 148.735.377-46) assinou este documento por meio do IP 177.192.19.205 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
27 jan 2026		Aline Escandil de Souza (Empresa: Conselho Regional de Museologia 3ª Região, Email: presidencia@corem3.org.br, CPF: 007.328.380-02) visualizou este documento por meio do IP 179.147.137.19 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
27 jan 2026		Aline Escandil de Souza (Empresa: Conselho Regional de Museologia 3ª Região, Email: presidencia@corem3.org.br, CPF: 007.328.380-02) assinou este documento por meio do IP 179.147.137.19 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
30 jan 2026		Marisa Bueno (Email: buenombs@gmail.com, CPF: 282.419.028-08) visualizou este documento por meio do IP 37.70.219.170 localizado em Île-de-France - France
30 jan 2026		Marisa Bueno (Email: buenombs@gmail.com, CPF: 282.419.028-08) assinou este documento por meio do IP 37.70.219.170 localizado em Île-de-France - France



28 jan 2026		Andrea Andira Leite (Email: deinha.andira@gmail.com, CPF: 140.616.978-11) visualizou este documento por meio do IP 177.140.182.247 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
28 jan 2026		Andrea Andira Leite (Email: deinha.andira@gmail.com, CPF: 140.616.978-11) assinou este documento por meio do IP 177.140.182.247 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
27 jan 2026		Franciele Maziero (Email: cataneomaziero@gmail.com, CPF: 076.274.349-20) visualizou este documento por meio do IP 179.108.165.108 localizado em Araranguá - Santa Catarina - Brazil
27 jan 2026		Franciele Maziero (Email: cataneomaziero@gmail.com, CPF: 076.274.349-20) assinou este documento por meio do IP 179.108.165.108 localizado em Araranguá - Santa Catarina - Brazil
27 jan 2026		Fernanda Cheffer Moreira (Email: fernandacheffer@gmail.com, CPF: 045.417.569-86) visualizou este documento por meio do IP 191.177.139.24 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
27 jan 2026		Fernanda Cheffer Moreira (Email: fernandacheffer@gmail.com, CPF: 045.417.569-86) assinou este documento por meio do IP 191.177.139.24 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
27 jan 2026		Augusto Duarte Garcia (Email: guto.d.garcia@gmail.com, CPF: 015.813.300-57) visualizou este documento por meio do IP 177.174.204.51 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
27 jan 2026		Augusto Duarte Garcia (Email: guto.d.garcia@gmail.com, CPF: 015.813.300-57) assinou este documento por meio do IP 177.174.204.51 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
30 jan 2026		Brendo Willis dos Santos da Conceição (Email: brendowillis4@gmail.com, CPF: 072.345.175-37) visualizou este documento por meio do IP 177.190.217.88 localizado em Jaguaquara - Bahia - Brazil
30 jan 2026		Brendo Willis dos Santos da Conceição (Email: brendowillis4@gmail.com, CPF: 072.345.175-37) assinou este documento por meio do IP 177.190.217.88 localizado em Jaguaquara - Bahia - Brazil
27 jan 2026		Carla Grião da Silva Bernardino (Email: presidencia@corem4r.org.br, CPF: 398.891.458-47) visualizou este documento por meio do IP 177.140.167.50 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
27 jan 2026		Carla Grião da Silva Bernardino (Email: presidencia@corem4r.org.br, CPF: 398.891.458-47) assinou este documento por meio do IP 177.140.167.50 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

